

Estado da publicação: O preprint foi submetido para publicação em um periódico

COMO ASSIM, “DEFICIENTE”? REFLEXÕES SOBRE DEFICIÊNCIA E CAPITALISMO NO BRASIL

Amabriane da Silva Oliveira Shimite, Douglas Christian Ferrari de Melo

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.11595>

Submetido em: 2025-03-27

Postado em: 2025-04-11 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

COMO ASSIM, “DEFICIENTE”? REFLEXÕES SOBRE DEFICIÊNCIA E CAPITALISMO NO BRASIL

HOW DO YOU MEAN, DISABLED? THOUGHTS ON DISABILITY AND CAPITALISM IN BRAZIL

AMABRIANE DA SILVA OLIVEIRA SHIMITE

Universidade Estadual Paulista - UNESP. Marília, São Paulo (SP). Brasil.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1523-7097>

amabriane.shimite@unesp.br

DOUGLAS CHRISTIAN FERRARI DE MELO

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Vitória, Espírito Santo (ES), Brasil.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2761-0477>

<dochris.ferrari@gmail.com>

RESUMO: Em meio a estudos sobre a deficiência em diferentes contextos educacionais, duas pessoas, com e sem deficiência, dialogam sobre a educação frente à sociabilidade da deficiência. Ao abordar a condição social da deficiência, a subjetividade, a constituição do sujeito, a inclusão e o capacitismo buscam compreender qual o entendimento sobre a deficiência, que impera na sociedade brasileira. Tecem questionamentos sobre a deficiência e o capitalismo no Brasil, quando abordam as relações sociais e de poder implícitas na ação de inserir pessoas com deficiência, nos diferentes contextos educacionais e sociais. Amplificam essas reflexões pela necessidade de abarcar como a sociedade tem construído, cumprido e garantido direitos e condições para que pessoas com deficiência possam ser e estar no mundo. Nesse sentido, pensar “fora da caixa”, é no mínimo transgressor, mas também fruto da constituição do sujeito humano, como condutor de sua trajetória de vida. Ainda que, para romper com a égide do capitalismo, há que se fazer a revolução, o fato é: as diferenças provocam o humano em sua essência, principalmente, na educação.

Palavras-chave: deficiência; capacitismo; subjetividade; capitalismo; educação.

ABSTRACT: In the midst of studies on disability in different educational contexts, two people, with and without disabilities, discuss education in the face of the sociability of disability. When addressing the social condition of disability, subjectivity, the constitution of the subject, inclusion and ableism seek to understand of disability that prevails in Brazilian society. They raise questions about disability and capitalism in Brazil when they address the social and power relations implicit in the action of including people with disabilities in different educational and social contexts. They amplify these reflections due to the need to encompass how society has constructed, fulfilled and guaranteed rights and conditions so that people with disabilities can be and exist in the world. In this sense, thinking “outside the box” is, at the very least, transgressive, but it is also the result of the constitution of the human subject, as the driver of his or her life trajectory. Although, in order to break with the aegis of capitalism, a revolution must be made, the fact is: differences provoke the human in its essence, especially in education.

Keywords: disability; ableism; subjectivity; capitalism; education.

¿QUÉ QUIERES DECIR CON “DISCAPACITADO”? REFLEXIONES SOBRE DISCAPACIDAD Y CAPITALISMO EN BRASIL

RESUMEN: En medio de estudios sobre discapacidad en diferentes contextos educativos, dos personas, con y sin discapacidad, dialogan sobre la educación frente a la sociabilidad de la discapacidad. Al abordar la condición social de la discapacidad, la subjetividad, la constitución del sujeto, la inclusión y el capacitismo buscan comprender la comprensión de la discapacidad que prevalece en la sociedad brasileña. Plantean interrogantes sobre la discapacidad y el capitalismo en Brasil, cuando abordan las relaciones sociales y de poder implícitas en la acción de incluir a las personas con discapacidad en diferentes contextos educativos y sociales. Estas reflexiones se ven amplificadas por la necesidad de abarcar cómo la sociedad ha construido, cumplido y garantizado derechos y condiciones para que las personas con discapacidad puedan ser y estar en el mundo. En este sentido, pensar “fuera de la caja” es al menos transgresor, pero también resultado de la constitución del sujeto humano, como conductor de su trayectoria vital. Si bien para romper con la égida del capitalismo es necesario hacer una revolución, lo cierto es que las diferencias provocan lo humano en su esencia, principalmente en la educación.

Palabras clave: discapacidad; capacitismo; subjetividad; capitalismo; educación.

INTRODUÇÃO

A elaboração desse texto foi uma árdua tarefa a ser cumprida, porque se relaciona muito mais com a constituição humana daqueles – uma pessoa com deficiência visual e uma pessoa sem deficiência – que escrevem e que se tornam “objeto de pesquisa”, mas que necessitam do leitor das reflexões a que se propuseram para constituir a interlocução. No entanto, essa tarefa foi uma escolha! Pois bem: qual o motivo da proposição desse ensaio teórico?

Por meio dos estudos sobre a inclusão de pessoas com deficiência em diferentes contextos educacionais foram sendo instigados vários questionamentos sobre a constituição da pessoa com deficiência, tanto pelo percurso histórico da existência dessas pessoas no mundo, quanto na crescente e incessante luta pelo seu desenvolvimento social. Quem são as pessoas com deficiência? Como elas se desenvolvem na sociedade? Quando se passou a falar sobre a deficiência? O que é a inclusão? Onde acontece a Educação em uma perspectiva inclusiva? Para que leis sobre pessoas com deficiência? Para quem são os benefícios e malefícios da deficiência? Por que falar sobre as diferenças? As diferenças existem?

Ao realizarmos um breve resgate histórico sobre os primeiros indícios de civilização, podemos encontrar nos estudos antropológicos alguns elementos de como o homem teve contato com a deficiência. Relatos apresentados por Remy (2022) sobre os estudos antropológicos realizados por Margareth Mead destacaram os registros da primeira fratura de fêmur ocorrida na história. Tal acontecimento marcou a mudança do homem em relação a outros animais, que por instinto abandonavam seu semelhante devido esse não ter condições de seguir com o bando. Entretanto, o relato da recuperação da fratura no fêmur marca a evolução do homem do instinto animal para a civilização, quando esse cuida de seu semelhante e após a sua cura, segue sua trajetória de vida.

Em Shimite (2022, p. 150) destacamos o relato da participante Sônia, uma pessoa com deficiência visual e estudante de Biblioteconomia. Na fala de Sônia foi possível perceber o quanto a

condição de vulnerabilidade social a impactou, antes mesmo, da condição social da deficiência. Uma infância marcada pela extrema pobreza e o alcoolismo do pai retrataram sua vivência. A deficiência surge nessa realidade, pela dificuldade de acesso aos cuidados em saúde, sendo adquirida por um ferimento causado no olho em uma briga na infância com o irmão e não tratado com acompanhamento médico. Sônia destaca o desejo em desenvolver-se por meio da educação, porém o enfrentamento das barreiras encontradas pela condição da baixa-visão associada à desigualdade social necessitava de transposição. A condição de pobreza e a tardia identificação da deficiência visual foram barreiras que antecederam a deficiência.

Por meio desses contextos, podemos identificar que a deficiência passou a ser compreendida como uma condição passível de ser reabilitada, mas com a prevalência de uma marca que determinava a capacidade do homem (Omote, 2004). Nesse sentido, podemos compreender a deficiência pelo seu antônimo ineficiência, ou seja, a incapacidade.

A DEFICIÊNCIA EM CONTRAPOSIÇÃO À EFICIÊNCIA

Ao estabelecer um diálogo sobre a defesa da inclusão de pessoas com deficiência na sociedade e refletir sobre a subjetividade dessas, a trajetória histórica da inserção deste grupo na sociedade nos mostra um percurso a ser seguido, por apresentar como as diferenças foram entendidas ao longo do tempo. Por vezes, com as vestes do progresso, pelo discurso efêmero do desenvolvimento social. Por outras, como inegável mudança posta pela coletividade, que não mais concebe a pessoa com deficiência como excluída das relações sociais.

No entanto, ao buscarmos abordar quais os sentidos empregados no uso da categoria deficiência, nos mais diversos contextos, principalmente na educação, podemos enfatizar que em sua maioria o fluxo semântico se mantém pela diferenciação à eficiência. Aquele que se apresente ineficiente para desempenhar determinado papel social, laboral ou existencial pode ser compreendido como deficiente, logo incapaz de desempenhá-lo. No entanto, qual o entendimento sobre a deficiência impera na sociedade brasileira? Podemos conceituar a deficiência, a partir de qual pressuposto?

Inicialmente abordaremos o conceito de deficiência, que consta na legislação brasileira. Contudo, cabe a nós destacarmos o entendimento da lei como o elemento que organiza a vida do homem em sociedade, sem que a liberdade seja apanhada. Segundo Teixeira (1953, p.19),

[a] liberdade é a vida organizada legalmente, mas é, sobretudo, a limitação do âmbito da lei àquilo que representa o mínimo de condições para que ela, a liberdade, se exerça do seu supremo, isto é, pela força persuasiva do conhecimento elaborado pelos grupos de homens competentes, a quem sejam confiadas a sua guarda e o seu progresso (Teixeira, 1953, p. 19).

O Brasil ratificou, por meio do decreto n. 6.949, a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no ano de 2009 (Brasil, 2009). Tal ação apresentou um novo conceito de deficiência, por compreendê-la para além do entendimento biomédico ampliando a compreensão da dimensão social, principalmente, do reconhecimento das barreiras sociais enfrentada cotidianamente por esse grupo. Consta no documento o conceito de deficiência, que passou por uma redefinição, na qual a compreensão da matriz biomédica foi associada à compreensão dos direitos humanos. Mas o que isso significou? A deficiência deixou de ser um “fardo” para quem a possui, passando a constituir a sua individualidade sem negar a presença orgânica da lesão. No entanto, o diagnóstico continuou apresentando destaque na trajetória da pessoa com deficiência, contudo, não como um fim em si mesmo, mas como a

ressignificação de um outro modo de vida, no qual os impedimentos corporais sejam potências de vida, fonte de descobertas e respeito a singularidade humana.

Ao enfatizarmos legislações e documentos internacionais como o princípio do caminhar para a compreensão desse termo, nos recorre o seguinte questionamento: será esse o melhor caminho para o entendimento da deficiência? De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – LBI nº 13.146/2015 (Brasil, 2015), compreende-se:

[...] pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições[...] (Brasil, 2015).

Ainda, de acordo com Gesser e Moraes (2023, p.1):

[o] Brasil, do ponto de vista legal, após ter incorporado a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência — CDPD (Decreto Legislativo n. 186/2008, 2008) à Constituição Brasileira de 88, e de ter aprovado a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — LBI (Lei n. 13.146, 2015), tem uma das mais completas e avançadas legislações do mundo no que se refere aos direitos das pessoas com deficiência (Gesser ; Moraes, 2023, p.1).

Nesse contexto podemos afirmar que é possível compreender a deficiência por meio da legislação, como uma condição de impedimento para o desenvolvimento social pautada no modelo médico, no qual a interação é prejudicada pela diferença física, mental, intelectual ou sensorial designada por diferentes tipos de barreiras e nesse sentido, caracteriza a pessoa que apresente tal condição social como ineficiente, perante a audiência e a estrutura social. Diniz (2007, p. 15), define deficiência como “[...] um conceito complexo que reconhece o corpo como lesão, mas também denuncia a estrutura social que oprime a pessoa com deficiência”. Além desta denuncia, a deficiência é associada a uma característica ou condição da pessoa e não uma identidade, pois, conforme apresenta Diniz (2007, p.15), “[a] deficiência é considerada como uma tragédia pessoal e não como uma questão de justiça social”. Está atrelada ao sujeito e não as condições de julgamento da sociedade e por isso, associada a ineficiência, como fuga aos padrões de normalidade, portanto, visto como incapaz perante a audiência.

Mas, o que é a normalidade? Goffman (1988/2012) nos ajuda a pensar sobre essa questão, quando enfatiza que “[...] os corpos são espaços demarcados por sinais que antecipam papéis a serem exercidos pelos indivíduos. Antes da pessoa ser, a sociedade já determina o que deve vir a ser e quais locus social poderá pertencer”. O autor destaca que a deficiência é uma questão iminente social e nós a reiteramos, quando a sociedade cria um ambiente hostil para a pessoa com deficiência, por não a reconhecer como capaz e de acordo com os padrões corponormativos pré-estabelecidos.

Na sociedade capitalista, esse contexto nos leva a denominar tal condição como capacitista. Campbell (2009) enfatizou que as pessoas com deficiência são compreendidas socialmente como incapazes, não sendo aptas para determinadas funções sociais, devido a uma concepção de corpo capaz tomada como norma pela sociedade. O capacitismo foi definido por Mello (2016) como a materialização de atitudes preconceituosas que hierarquizam sujeitos em função da adequação de seus corpos, a um ideal de beleza e capacidade funcional.

Na luta contra esse contexto e no sentido de defesa da pessoa com deficiência, também se encontra outra condição que viola o direito da pessoa com deficiência no tangente a constituição da sua identidade: a constituição do sujeito. Ao refletir sobre quem deve pensar as condições da deficiência em primeiro plano, destacamos essa ação como prioritária do indivíduo que se identifica como “deficiente”,

que em conjunto com todos os indivíduos que lutam pela justiça social e pelo respeito a diferença se mobilizam e angariam lutas com outros coletivos, por exemplo feministas, no reconhecimento do direito a ser e estar no mundo.

Não se pode permitir que a pessoa com deficiência fique a margem das decisões sobre o seu desenvolvimento humano, social e, sobretudo, político. Ainda que as intenções sejam o apressamento pela luta coletiva, o roubo da subjetividade deficiente ocorre quando o indivíduo desviante é impossibilitado de lutar pela sua causa desde a tenra idade, devido ao capacitismo estruturado na sociedade e até mesmo nos coletivos, que buscam a luta pela inclusão de pessoas com deficiência, sem considerar a capacidade dessa pessoa em angariar e conduzir essa luta pela constituição da sua identidade, pela compreensão de sua família sobre a condição social da deficiência e sobre a sua identificação com tal condição.

Ao mesmo tempo que se defende a pessoa com deficiência e o seu reconhecimento enquanto partícipe da sociedade, não são poucas as vezes que a deficiência é apresentada como objeto de pesquisa, bandeira política e busca por visibilidade nas mídias. A tentativa de associar esta condição social a um discurso de desenvolvimento social e “quebra de barreiras” é recorrente. As pessoas com deficiência têm o direito de ver além, elas estão cansadas das barreiras, querem o cumprimento dos seus direitos e almejam serem vistas como são em seu cotidiano. Um dos exemplos que podemos citar são as práticas de adaptação/flexibilização curricular. Apropriam-se da condição social da deficiência e incapacitam a pessoa com deficiência de reconhecer-se enquanto deficiente e de ocupar os espaços sociais nos quais encontra(m) a(s) sua(s) identidade(s), por meio das relações de poder (Ross, 2018; Pagaime ; Pietro, 2024).

Nesse sentido, em Pagni (2024) encontramos a crítica a determinação dos saberes e práticas circulantes em torno do reconhecimento das pessoas com deficiências na formulação das políticas públicas, que elaboradas por especialistas não consideram a participação efetiva do público a que se destina. Nesse sentido, Pagni (2024) enfatizou o frequente padrão apresentado em torno daqueles que se autodenominam especialistas e exercem um “poder velado” sobre as pessoas com deficiência, pois ao ignorar o quão indigno é falar pelo outro por reforçar as relações de poder sobre esse outro, promovem e legitimam formas de violência, capacitismo e exclusão.

O discurso vazio e superficial da inclusão impossibilita que a pessoa com deficiência constitua a sua identidade deficiente, ao não encontrar o outro e sim, a conveniência para compor um discurso moralista e reforçador do entendimento da deficiência como um desvio à norma, fazendo com que o capacitismo seja pujante na sociedade e revestido como ação benevolente. Na ausência da alteridade, a deficiência é compreendida como o resultado de um corpo com lesão – aparente ou não aparente – por uma sociedade discriminatória. Skliar (2003) expõe em seus estudos que à pessoa com deficiência não se é concedido o direito de ser qualquer outro, devido à ausência do reconhecimento de sua identidade deficiente. Essa condição tem que ser reforçada perante a sociedade, para que a pessoa possa ter oportunidades para desenvolver-se nos mais diversos contextos sociais e ter respeitada a sua singularidade.

Ainda nessa discussão temos a questão terminológica oficial apresentada nos documentos legislativos, normativos e informativos, no qual o termo deficiência converge com o termo pessoa, na tentativa de qualificar a condição social de deficiência como um atributo ou característica de determinado tipo de pessoa. No entanto, ao falar sobre a escolha em abordar no texto o termo “deficiente”, buscamos destacar a identidade das pessoas. Segundo Diniz (2007), uma tradição estadunidense e dos documentos oficiais no Brasil, bem como nas pesquisas na área da Educação, principalmente, nos conduzem a fazer menção a pessoa com deficiência, devido a busca por uma menção humanista e liberal (Diniz, 2007;

Omote, 2004). O objetivo não é realizar essa abordagem por questões estéticas, mas enfatizar o cunho político que envolve essa denominação.

O fator que une todos os deficientes é a experiência da opressão. O capitalismo propõe o ideal de um sujeito produtivo, sendo a pessoa com deficiência desacreditada por desviar a norma. No modelo social os sistemas sociais opressivos levam pessoas com lesões a experimentarem a deficiência. Nesse sentido, é necessário diferenciar a opressão da exploração.

Por tal contexto, a definição de deficiência apresentada por Diniz (2007), como desvantagem ou restrição de atividade provocada pela organização social contemporânea, que pouco ou nada considera as pessoas que possuem lesões e as exclui das principais atividades da vida social, marcou o entendimento da deficiência como uma marca que confere descrédito e incapacidade e não como um aspecto colaborador da constituição da identidade deficiente e de defesa à diversidade. Ao abordar o termo lesão, a autora nos conduz a outras estruturas promotoras da separação do coletivo de pessoas com deficiência e ainda, enfatiza a segregação por meio dos diferentes tipos de deficiência.

Por tais considerações, a deficiência é entendida como um fenômeno de várias dimensões e exige a existência da luta coletiva, agregando as mais variadas pessoas, inclusive, o “deficiente” vindo das mais diferentes origens, bem como áreas profissionais (Gesser; Moraes, 2023).

Nesse interim ainda temos – e queremos enfatizar a importância do estabelecimento dessa discussão - a subjetividade deficiente, abordada na vivência da pessoa em um corpo desviante. A consciência de si perpassa a repulsa social e a fuga a normalidade corpórea, sendo difícil ultrapassar as dores emocionais em detrimento das conquistas sociais. Contudo, deve-se buscar na defesa do direito as diferenças, a centralidade da dependência das relações humanas e de suas interações sociais. Além disso, qual o impacto dessa dependência nas obrigações morais. E sendo assim, esta é uma condição para a luta pela justiça social. Corroborando com Diniz (2007, p.78), “[...] a deficiência reclama o direito de estar no mundo. É por meio do corpo que se reclama o direito de estar no mundo.” Ainda segundo Diniz (2007, p.78), “[a] anormalidade é um julgamento estético e, portanto, um valor moral sobre os estilos de vida.”

Então: o que seria a subjetividade? Qual impacto dessa categoria no desenvolvimento da pessoa com deficiência e na constituição da identidade deficiente?

A IMPORTÂNCIA DA CONSTITUIÇÃO DA SUBJETIVIDADE E DO RECONHECIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COMO SUJEITO

De acordo com González Rey (2003, p. 222), a subjetividade é representada no trabalho de Vigotski pela sua representação da psique como sistema complexo e em constante desenvolvimento, que se caracteriza por formações complexas de sentido que não tem uma natureza universal. O sentido defini a experiência humana dentro de um registro complexo de caráter histórico, em que cada momento atual da vida do sujeito representa um momento produtor de sentido, tanto pelo lugar do sujeito em relação com a experiência vivida, como pela forma como os outros sentidos constituídos em sua história pessoal passavam a ser elementos constituintes do caráter subjetivo dessa nova experiência.

Nesse sentido, o que é o sujeito? De acordo com Pinheiro (1998), todos nós ao nascermos nos tornamos sujeito por meio do processo de interpelação, ao passo que iniciamos a nossa existência em meio a um processo social. Isso ocorre pelo fato do humano, mesmo na mais tenra interação social proporcionada, demonstrar o seu lugar no mundo pelo contato com o outro – sendo esse qualquer outro – que contribuirá ou não para o seu desenvolvimento social.

No entanto, a deficiência é considerada uma tragédia pessoal pela audiência e não uma questão de justiça social, fator que impossibilita logo no início da interação social a constituição da pessoa com deficiência por meio do processo de interpelação. Ainda nesse contexto, temos aspectos políticos-ideológicos que atuam diretamente nessas interações, denominadas por Gesser e Moraes (2023) como ofensivas capacitistas. Trata-se de ofensivas fortemente baseadas no neoliberalismo e que podem produzir como efeitos retrocessos aos direitos já conquistados, segregação e fortalecimento da deficiência como uma condição de rejeição (Gesser ; Moraes, 2023).

São esses importantes aspectos que constituem as concepções de deficiência e de capacidade em nossas relações sociais e são, também, modos como subjetivamos a deficiência. Corroborando com Gesser e Moraes (2023), a partir da análise das materialidades dessas ofensivas, é possível observar, na atualidade, a existência do compromisso com a pauta neoliberal focada na capacidade dos corpos como um princípio para a garantia dos direitos. O enquadramento das pessoas com deficiência como menos capazes em comparação com as demais, pode produzir como efeito a segregação e o apagamento, uma vez que enquadramentos capacitistas têm o potencial de tornar determinados corpos humanamente impensáveis e, por conseguinte, com menor direito a ter direito! Além disso, as ofensivas capacitistas são focadas na redução da deficiência a uma condição corporal e no apagamento dela enquanto categoria política. Assim como na segregação das pessoas com deficiência em espaços apartados do convívio social, delegando seus cuidados à família e a instituições privadas, transpondo o dever do estado em atender esses cidadãos, por meio de políticas públicas de cuidado, que em sua ausência acabam por ofertar ao setor privado a oportunidade de condições para lucro.

A exemplo temos as escolas especiais e instituições especializadas – com destaque para o âmbito das privadas –, atuando no atendimento às pessoas com deficiência. Quando essas passam a competir pela conquista de recursos públicos apoiadas na prerrogativa do acolhimento e atendimento as necessidades específicas de alunos com deficiência, ocorre o roubo da subjetividade deficiente, por essas não atuarem na luta pelo desenvolvimento social do “deficiente”, de seus familiares e da sociedade de forma coletiva. Essas instituições atuam como empresas, que lutam por manter a sua estrutura econômica apoiadas na condição de deficiência e, por consequência dessa ação, na defesa da matrícula de pessoas com deficiência em escolas especiais e na terceirização do acompanhamento desses alunos nas escolas regulares. Não há preocupação com o reconhecimento das diferenças humanas e, muito menos, com emancipação de pessoas com deficiência e seus familiares.

Gesser e Moraes (2023) ressaltaram que o neoliberalismo implica ao mercado a disposição das melhores soluções para os serviços de que a população necessita, levando a um encolhimento das funções do Estado na oferta desses, por meio da elaboração de políticas públicas, sob o argumento de que esses devem ser obtidos no âmbito privado, adquiridos e/ou proporcionados pelas famílias. Nesse sentido, a defesa de uma perspectiva emancipatória e anticapacitista da deficiência fica prejudicada, pois a lógica neoliberal impõe à família o dever de prover os cuidados da pessoa com deficiência e, acrescentamos o voluntariado, pela ação benevolente de atender as necessidades dos menos favorecidos, entre eles, o “deficiente”.

Por meio dessas discussões nos vem o seguinte questionamento: em que medida a deficiência promove a constituição da subjetividade?

A impossibilidade do sujeito, da pessoa, do “deficiente”, do cidadão em “ser qualquer” interfere diretamente na constituição da consciência. Duarte (2013, p.64) enfatizou que “[...] não há consciência sem ser.” O ser humano é um ser histórico e social e nesse sentido, de acordo com Duarte

(2013, p.87), “[a] individualidade desenvolve-se livre e universalmente na medida em que faz das forças essenciais humanas objetivadas suas forças, sua objetivação, isto é, o indivíduo reconhece a si próprio nas objetivações resultantes de sua atividade.” O ser humano é “[...] um ser que só pode individualizar-se em sociedade” (Duarte, 2013, p.176).

No entanto, a condição social de deficiência não oferta ao sujeito condições para o ser e para construir relações sociais quaisquer, mas, somente, aquelas fruto de muito esforço para se constituir. De acordo com González Rey (2003, p. 225),

[a] noção de sujeito no sentido em que a defendemos neste trabalho pressupõe a da subjetividade. O sujeito é constituído subjetivamente e suas ações são de uma fonte constante de subjetividade que chega a ser constituinte dos próprios processos nos quais se constitui (González Rey, 2003, p. 225).

Assim podemos compreender a subjetividade como um processo de conhecer a si, por meio da alteridade. Pela diferenciação entre o espaço do eu e o reconhecimento do espaço do outro, é possível determinar quem sou e o que não sou, contudo, a interação social será fator determinante para a construção desse cenário de interpelações. Em pessoas com deficiência essa condição é precarizada pelo tipo de interação social estabelecida e, pela qualidade dessa interação. Tais características implicam na constituição da identidade deficiente ou impedem essa construção, pela ausência de possibilidades nas quais o sujeito possa se desenvolver, apresentando as relações de poder que as determinam e desrespeitam a singularidade do sujeito. Além desses aspectos, a subjetividade é constituída por meio da história, como uma expressão da nossa relação com as coisas e com as experiências vividas.

Há mais de duas décadas, podemos acessar a pesquisa de Kassar (2000), na qual foi apresentada a constituição social de Carlos, permeada pela história social e pelo discurso de um sujeito com deficiência. Kassar (2000) propôs no estudo, a reflexão sobre a multiplicidade de possibilidades socialmente existentes e reveladas por Carlos, em sua constituição como sujeito social e coletivo. Nas falas do participante foi possível revelar a exclusão e marginalização social, mas também, a luta por participar, como bem descreve Kassar (2000, p. 52), “[...] autorizado ou não[...]” de todas as práticas sociais que lhe interessasse.

Nesse caminho encontram-se a diferença humana e o sujeito. As relações sociais e individual quando desenvolvidas pela pessoa com deficiência, conduzem a um lugar social, no qual se faz a dicotomia entre o que se é e o que a sociedade determina que seja, pela política e pelo poder. A pessoa com deficiência é vista pela sociedade como passiva e suas relações com essa, devem ser estabelecidas de acordo com os padrões de normalidade. Ao passo que a identidade deficiente se estabelece e as lutas travadas pelas pessoas com deficiência passam a surtir resultados, a liberdade de ser é descoberta pela sociedade. Por isso, o que é mais ameaçador a todos os poderes? Justamente a dificuldade de controlar o desviante, que por reconhecer-se como tal vivencia a sua liberdade, lutando para transpor o seu lugar social de incapaz.

INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O CAPACITISMO

O movimento social pela inclusão de pessoas com deficiência nos diferentes espaços sociais nasceu em meio ao ativismo feminista e sua árdua luta histórica pela liberdade de gênero. A deficiência foi compreendida como uma opressão vivenciada pela pessoa que se identifica como tal e que sofre com

as barreiras impostas pela sociedade, sendo essas arquitetônicas, urbanísticas, de transportes, de comunicação, tecnológicas e, sobretudo, atitudinais.

Diniz (2007) enfatizou que modelo social não é uma ideologia, ele produz efeitos no cotidiano das pessoas quando essas não são reconhecidas em suas diferenças. Esse modelo foi elaborado por pessoas com deficiência, que se tornaram estudiosos nesse campo, contribuindo para a elaboração de ações nas quais “deficientes” estavam inseridos nas discussões. Segundo Diniz (2007), no Brasil a consolidação dos estudos sobre a deficiência foi constituída pelo ativismo de mulheres com deficiência em sua maioria. Isso foi diferente em outros países no mundo. A luta feminista trouxe para os estudos da deficiência o entendimento da ocorrência de um sistema de opressão materialista e capitalista. Também, enfatizou políticas voltadas para determinados nichos, não promovendo a possibilidade de olhar para as pessoas em suas diversas identidades. As pessoas são atravessadas e constituídas por múltiplos elementos e esse aspecto deve estar contido nas discussões pela conquista de direitos e na elaboração das políticas públicas.

Gesser e Mendes (2023, p. 3) discutem muito bem como a sociedade burguesa assegura a sua narrativa na criação de uma política da aparência, que marginaliza aqueles corpos que não conseguem performá-la, bem como enfatizam como o capacitismo é socialmente aceito e dificilmente questionado, pois é considerado como sinônimo de progresso da sociedade, em consonância com o pensamento neoliberal.

Ainda em Gesser e Mendes (2023, p.5) encontramos a afirmativa: “[o] neoliberalismo é um sistema econômico e cultural que se beneficia do capacitismo, à medida que a lógica capacitista situa a deficiência como um problema individual (no máximo familiar) e do âmbito privado.”

A defesa da inclusão de pessoas com deficiência e a recorrente explanação de que a sociedade está “conferindo voz as pessoas com deficiência” emergiram. Duarte (2013, p. 55) apresentou a definição de alienação como: “[...] separação e oposição entre essência humana e existência humana, no sentido que Marx deu a esses termos”. Assim, Duarte (2013, p.55) expôs que:

[...] a alienação é primariamente um fenômeno social objetivo, um processo em que as relações sociais impedem, ou ao menos limitam, a concretização das máximas possibilidades de vida humana na vida de cada indivíduo. Ainda segundo Duarte, [...] a origem da alienação na vida dos indivíduos reside, portanto, no fato de que os seres humanos não dominam coletivamente as relações sociais e a elas se submetem como se fossem poderes estranhos e superiores. A superação da alienação na vida dos indivíduos não é independente da transformação coletiva das relações sociais (Duarte, 2013, p. 55 - 61).

A deficiência é uma opressão pelas barreiras que lhe são impostas, em meio as relações de poder promotoras de alienação na sociedade e que se estabelecem pelo medo de um planeta aleijado. O termo aleijado foi apresentado por Mello e Gavério (2019) e explicado, em um importante nota de rodapé, por Gesser e Moraes (2023, p. 3), onde as autoras pontuaram que:

[a] teoria queer influenciou os estudos da deficiência, contribuindo para o surgimento da teoria crip, proposta por Robert McRuer, que relaciona os signos culturais do queer e da deficiência. Mello e Gavério (2019) destacam que enquanto o principal axioma da teoria queer postula que a sociedade contemporânea é governada pela cisheteronormatividade, a teoria crip se baseia no postulado da corponormatividade compulsória. Com o intuito de aproximar o significado do termo crip no inglês, os autores traduziram-no para o português como “aleijado”. O significado do termo crip inicialmente foi dirigido contra tudo o que não se enquadra nos padrões corporais/funcionais. Ele revela a zona abjeta reservada às pessoas com deficiência. Assim,

semelhante ao termo queer, a terminologia crip tem uma conotação abertamente agressiva, depreciativa e subversiva (Gesser ; Moraes, 2023, p.3).

A defesa da inclusão se materializa no cumprimento da legislação garantidora do acesso de pessoas com deficiência aos diversos espaços sociais. Entretanto, a moralidade revestida na defesa da inclusão, faz com que as pessoas não possam constituir a sua identidade deficiente e, muito menos, a sua subjetividade. Isso ocorre pelo discurso superficial e moral em defesa das minorias, mas que reforça o entendimento da deficiência enquanto incapacidade e apresenta vários exemplos capacitistas, como nas instituições públicas e de educação. Conforme expôs Ross (2018):

[...] a pessoa com deficiência é silenciada para garantir a ditadura da oratória do falante, o professor, o governante. A “ordem” de transmissão do conhecimento precisa ocultar a posse da língua, as manifestações comunicativas dos autistas, dos surdos, das pessoas com deficiência neuromotora. O ensino é revestido de impessoalidade e de formalismo, equivalendo a um processo de coisificação do humano.

[...]

A educação é dialética, porque não se trata de um monólogo proferido pelo professor. Trata-se de relação, na qual um sujeito constitui o outro, é modificado pelo outro.

A aceitação e a emancipação do outro não ocorrem naturalmente (Ross, 2018, p. 236 - 240).

A ação de inserir pessoas com deficiência tornou-se importante para angariar direitos, que se materializaram em políticas públicas, entre elas, a Política Nacional da Educação Especial na perspectiva inclusiva (Brasil, 2008) e, especificamente no formato de legislação, por meio da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – LBI nº 13.146/2015 (Brasil, 2015), mas que não transpuseram a barreira atitudinal na sociedade. Ao pensar sob o viés dos direitos e do acesso, não se pode permitir confundir a inserção de pessoas com deficiência na sociedade, pela permanência de uma ótica liberal. Ênfase devemos conceder, ao trabalho sob o viés do direito ao desenvolvimento humano.

Corroborando com Gesser e Moraes (2023), é necessário aleijar a sociedade, que é “deficiente”. Não se pode permitir classificar as pessoas, para que elas fiquem sobre o poder de determinado nicho social e cerceada de seu desenvolvimento. Precisamos dar condições para que as pessoas com deficiência e sem deficiência possam constituir suas relações sociais, por meio da linguagem e do convívio social, vivenciando os seus processos de interpelação, construindo sua subjetividade e desenvolvendo-se enquanto sujeitos de direito. Pode parecer utópico esse caminho, mas precisamos compreender com certa urgência, que a luta por justiça social e direitos humanos nunca terá fim.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É inegável o controle exercido pelo sistema econômico capitalista, no desenvolvimento social e, por conseguinte, no desenvolvimento humano. O capitalismo impregnou as relações sociais, ou o que denominamos de relações sociais, com a meritocracia, o produtivismo, o conservadorismo e a desigualdade social. Pensar “fora da caixa”, é no mínimo transgressor, mas também fruto da constituição do sujeito humano, como condutor de sua trajetória de vida. Ainda que, para romper com a égide do capitalismo, há que se fazer a revolução, o fato é: as diferenças provocam o humano em sua essência. Nesse sentido, o neoliberalismo é afetado diretamente, pois não há como exercer o controle sob aquilo

que se é. Em outras palavras, não há nada que promova a modificação de minha existência, se eu sei quem sou e o que posso vir a ser.

Quando sou “deficiente”, consciente do meu lugar social no mundo, as dificuldades de interação social e a presença das barreiras constituídas pela sociedade não deixam de existir, mas passam a ser compreendidas sob a ótica daquele que as vivenciam em seu cotidiano, em sua singularidade, questionando tais circunstâncias, pois sabe como o capacitismo e suas múltiplas facetas afetam a sua saúde mental e que não ser passivo diante das discriminações vivenciadas é imperativo em sua existência. É nesse contexto, que a subjetividade deficiente se expressa, que as lutas acontecem. Porém, há aquelas pessoas e famílias que não conseguem fazer o enfrentamento e acabam por sofrer o “roubo” de sua subjetividade, por meio de discursos vazios, pautados na perspectiva inclusiva, mas que em nada modificam a visão do modelo médico da deficiência e da incapacidade.

Cabe as pessoas sem deficiência a incumbência de, a exemplo das lutas feministas, constituir coalisões que favoreçam e amplifiquem a luta por justiça social, no combate ao capacitismo na sociedade. Não é um processo rápido e tão pouco simples, pois exige despir-se da conveniência social e do corporativismo impregnado nas instituições, sejam essas públicas ou privadas. Também, exige reconhecer-se como o outro em suas fragilidades e em suas capacidades. É necessário aleijar-se!

Por fim, gostaríamos de citar o dramaturgo brasileiro Ariano Suassuna, que nos disse:

Não sou nem otimista, nem pessimista. Os otimistas são ingênuos, e os pessimistas amargos. Sou um realista esperançoso. Sou um homem da esperança. Sei que é para um futuro muito longínquo. Sonho com o dia em que o sol de Deus vai espalhar justiça pelo mundo todo (Ariano Suassuna).

Sigamos na luta pela justiça social e pelos direitos humanos, não como lema ou defesa ideológica, mas como propósito de vida.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. *Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. (2008). Diário oficial da União, Brasília, DF. <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>
- BRASIL. *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*. (2015). Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência). Brasília, DF. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm
- CAMPBELL, Fiona. (2009) *Contours of Ableism The Production of Disability and Abledness*. Palgrave Macmillan.
- DINIZ, Debora. (2007). *O que é deficiência*. Brasiliense.
- DUARTE, Newton. (2013). *A individualidade para si: contribuições a uma teoria histórico-crítica da formação do indivíduo*. (3. ed. rev.). Autores Associados.
- GESSER, Marivete, & MORAES, Márcia (2023). Ofensivas capacitistas e o medo de um planeta aleijado: desafios para o ativismo deficã. *Athenea Digital. Revista de pensamento e investigação social*, [S. l.], 23, (2), Artigo e3310. <https://doi.org/10.5565/rev/athenea.3310>
- GONZÁLEZ REY, Fernando Luiz. (2003). *Sujeito e subjetividade: uma aproximação historicocultural*. (Raquel Souza Lobo Guzzo, Trad.; Revisão técnica do autor). Pioneira Thomson Learning.
- GOFFMAN, Erwing. (1998/2012) *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. (4 ed, Mathias Lambert, Trad.) LTC.
- KASSAR, Monica Cristina. M. (2000). Marcas da história social no discurso de um sujeito: uma contribuição para a discussão a respeito da constituição social da pessoa com deficiência. *Cadernos Cedes*, ano XX, (50), abril, 41 -57.
- MELLO, Anahi Guedes, & GAVÉRIO, Marcos A. (2019). Facts of cripness to the Brazilian: dialogues with Avatar, the film. *Anuário Antropológico*, [S. l.], 44, (1). <https://doi.org/10.4000/aa.3481>
- MELLO, Anahi Guedes (2016). Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC. *Ciência & Saúde Coletiva*, 21, (10), 3265-3276. <https://doi.org/10.1590/1413-812320152110.07792016>.
- OMOTE, Sadao. (2004). Estigma em tempo de inclusão. *Rev. Bras. Ed. Esp.*, 10, (3), Set. Dez., 287-308. <http://www.abpee.net/pdf/artigos/art-10-3-3.pdf>
- PAGAIME, Adriana., & PRIETO, Rosana. G. (2024). Pessoas com deficiência e as cotas do Sisu: Mapeamento dos critérios de elegibilidade. *Cadernos de Pesquisa*, 54, Artigo e10610. <https://doi.org/10.1590/1980531410610>
- PAGNI, Pedro Angelo. (2024) “Nada sobre nós sem corpo comum”: outro paradigma para a inclusão no ensino superior? *Educação em Revista*, 40, Artigo e41595: <https://doi.org/10.1590/0102-469841595>
- REMY, Blumenfeld. How A 15,000-Year-Old Human Bone Could Help You Through The Coronacrisis". *Forbes*; s.a. <https://www.forbes.com/sites/remyblumenfeld/2020/03/21/how-a-15000-year-old-human-bone-could-help-you-through-the--coronavirus/?sh=7eaf9f6637e9>
Acesso em: 20 de janeiro de 2024.

ROSS, Paulo Ricardo. (2018) A Linguagem e o Nascimento do Outro: contribuições para a formação do professor. *Educar em Revista*, 34, (67), janeiro, 233–248. <https://doi.org/10.1590/0104-4060.51214>.

SHIMITE, Amabriane da Silva Oliveira. (2022). *Concepções de deficiência e Altas Habilidades ou Superdotação na Educação Superior* [Tese doutorado]. Universidade Estadual Paulista – UNESP, Faculdade de Filosofia e Ciências.

SKLIAR, Carlos. (2003). *Pedagogia (improvável) da diferença: e se o outro não estivesse aí?* (Giane Lessa, Trad.) DP&A.

TEIXEIRA, Anísio. (1953). A universidade e a liberdade humana. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, 20, (51), jul./set., 3-22.

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DOS AUTORES

Amabriane da Silva Oliveira Shimite: coordenadora do projeto, participação ativa na elaboração do manuscrito e revisão da escrita final.

Douglas Christian Ferrari de Melo: supervisor do projeto, participação ativa na elaboração do manuscrito e revisão do texto final.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Os autores declaram que não há conflito de interesse com o presente artigo.

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.